



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 934, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Consulta Prévia da Empresa NORDESTE LOGISTICA S.A, que objetiva a construção de um terminal portuário com infraestrutura para atender a demanda da ferrovia FTL e TLSA, em Caucaia/CE, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, pelo artigo 12, do Anexo ao Decreto nº 12.129, de 02 de agosto de 2024 e pelo parágrafo 9º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, de 29 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 606ª Reunião, ocorrida em 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.000313/2026-66;

### RESOLVEU:

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto no caput e no § 9º do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, de 29 de julho de 2025, a consulta prévia da empresa NORDESTE LOGISTICA S.A, CNPJ 23.172.480/0001-73, que objetiva a construção de um terminal portuário com infraestrutura para atender a demanda da ferrovia FTL e TLSA, em Caucaia/CE, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0001/2026;

**Art. 2º** Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 10 do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191;

**Art. 3º** Comunicar que, de conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º** Determinar, observado o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial MIDR/MF Nº 3, de 27 de dezembro de 2024, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE**

Superintendente

**HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE**

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

**ÁLVARO SILVA RIBEIRO**

Documento assinado eletronicamente por Heitor Rodrigo Pereira Freire, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 12/03/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**TEREZA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por Tereza Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta, em 12/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Francisco Ferreira Alexandre, Superintendente, em 13/03/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Alvaro Silva Ribeiro, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 13/03/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0907536 e o código CRC F5773EE0.